



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Emenda nº 51 / 2025 Tipo: Emenda Aditiva Autor: Vereador Bispo Padovan J  
Plano Plurianual – PPA 2026 à 2029

Anexo III – Planejamento Orçamentário

Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 539/2025 Data: 27/08/2025 Tipo: Projeto de Lei

UNIDADE EXECUTORA

Secretaria Municipal de Cultura

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 32.01

FUNÇÃO

Cultura

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 13

SUBFUNÇÃO

Difusão Cultural

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 392

PROGRAMA

Promoção Cultural

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 5031

AÇÕES

ATIVIDADE

Fomento e garantia a realização de eventos culturais, a criação de Ação Religiosa “Marcha para Jesus.”

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 188

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL

2.962.242,41

UNIDADE DE MEDIDA

un

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	META PPA
615.941,81	653.931,08	961.651,04	730.718,48	2.962.242,41

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
615.941,81	653.931,08	961.651,04	730.718,48	2.962.242,41



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS**

**JUSTIFICATIVA**

A “Marcha para Jesus” já se encontra instituída como evento integrante do calendário oficial de Uruguaiana/RS, conforme legislação municipal vigente. Entretanto, faz-se necessária sua elevação ao status de patrimônio cultural imaterial do município e sua consequente inclusão no Plano Plurianual (PPA) 2025–2029, de forma a assegurar recursos, planejamento estratégico e valorização desta manifestação que ultrapassa os limites religiosos, constituindo-se em evento de relevância social, cultural e econômica.

**1. Promoção da Cultura e da Tradição Local**

A “Marcha para Jesus” é um ato que, além de sua conotação religiosa, simboliza valores de união, paz e cidadania, representando parte significativa da identidade da população uruguaiense. Reconhecê-la como patrimônio cultural imaterial é fortalecer a tradição de uma cidade que já se destaca por suas expressões artísticas e culturais, ampliando a diversidade do calendário municipal e garantindo sua preservação e continuidade para as futuras gerações.

**2. Geração de Atividades Turísticas e Econômicas**

A realização oficial e estruturada da Marcha atrai não apenas moradores, mas também visitantes de outras cidades e estados, movimentando o setor de hospedagem, alimentação, comércio e serviços. Ao integrá-la no PPA, o município passa a contar com instrumentos de planejamento que viabilizam sua expansão como evento turístico-religioso, fomentando a economia local e consolidando Uruguaiana como referência na promoção de grandes eventos de impacto regional.

**3. Contribuição para o Bem-Estar da Comunidade**

A “Marcha para Jesus” é marcada pela integração social e familiar, oferecendo à população um espaço de convivência saudável, gratuito e acessível. Além da música e da celebração, o evento também possibilita campanhas de solidariedade, como arrecadação de alimentos, ações de saúde e atividades voltadas à juventude. Assim, sua inclusão no PPA contribui para o fortalecimento da coesão social e do bem-estar coletivo.

**Mecanismos para Consolidação da Marcha para Jesus como Patrimônio Cultural Imaterial:**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS**

**1. Elaboração do Projeto de Lei Municipal**

- Propor que a "Marcha para Jesus" seja reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial de Uruguaiana/RS, além de já ser evento de interesse público e integrante do calendário oficial.
- Autorizar a Prefeitura a destinar recursos públicos para apoio logístico, cultural e social em sua realização.

**2. Apresentação à Câmara de Vereadores**

- Encaminhar o Projeto de Lei para apreciação e votação, apresentando estudos de impacto cultural, social e econômico que comprovem sua relevância para o município.

**3. Aprovação e Sanção**

- Após deliberação e aprovação pela Câmara de Vereadores, o Projeto será encaminhado para sanção do Prefeito Municipal, consolidando o novo status do evento.

**4. Integração no PPA 2025–2029**

- Incluir a Marcha para Jesus no PPA como ação estratégica da área cultural e de turismo, assegurando previsão orçamentária e planejamento contínuo para sua execução.
- Essa medida permitirá maior sustentabilidade financeira e administrativa, garantindo que o evento ocorra anualmente com qualidade, segurança e abrangência.

**Conclusão**

A inclusão da Marcha para Jesus no PPA 2025–2029 bem como patrimônio cultural imaterial e evento de interesse público fortalece a identidade cultural e espiritual de Uruguaiana, promove o turismo religioso, gera impacto econômico positivo e contribui significativamente para o bem-estar da comunidade. Trata-se, portanto, de uma ação estratégica que alia tradição, desenvolvimento e cidadania.

**Ver. Bispo Padovan**

Bancada do Podemos